

ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO): POTENCIALIDADES, DIFICULDADES E O PAPEL DA GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Leidiana Batista Souza Teixeira - leidianagm@hotmail.com

* Submissão em: 10/01/2024 | Aceito em: 11/11/2024

RESUMO

Neste artigo, descreve-se a legislação de que trata da área de livre comércio de Guajará- Mirim, fluxo de mercadorias que entraram nos anos de 2020 a 2022 e suas dificuldades bem como sua importância para o desenvolvimento local, na fronteira internacional com a Bolívia. A pesquisa tem como objetivo apresentar uma revisão da legislação, informações da movimentação econômica, com o conceito que as áreas de livre comércio, como instrumento de desenvolvimento de uma localidade, ou seja, as ações necessárias e importantes que os gestores do município de Guajará-Mirim precisam perceber para um proporcionar um efetivo crescimento econômico local. Trata-se de pesquisa exploratória, utilizando dados obtidos por meio de consulta à base de dados de instituições públicas. Foi realizada pesquisa bibliográfica para alicerçar o trabalho. Com base em dados obtidos junto à SUFRAMA (Manaus) existem cerca de 750 empresas na área de livre comércio de Guajará- Mirim, com cadastro habilitado para usufruir os benefícios fiscais, cerca de 10 empresas solicitam habilitação por mês. Ao contrário da Zona Franca de Manaus, a área de livre comércio de Guajará-Mirim possui poucas indústrias. Foi possível observar recentes ações do governo estadual e municipal no intuito de fomentar a economia local no segmento industrial.

Palavras Chaves: Gestão pública- SUFRAMA-Desenvolvimento

FREE TRADE AREA OF GUAJARÁ-MIRIM (RO): POTENTIALITIES, DIFFICULTIES AND THE ROLE OF PUBLIC MANAGEMENT FOR LOCAL DEVELOPMENT.

ABSTRACT

This article describes the legislation that deals with the free trade area of Guajará-Mirim, the flow of goods that entered in the years 2020 to 2022 and its difficulties as well as its importance for local development, on the international border with Bolivia. The research aims to present a review of the legislation, information on economic movements and a simulation of the benefits for society, with the concept that free trade areas, as an instrument for the development of a locality, that is, the necessary and important actions that the managers of the municipality of Guajará-Mirim need to understand in order to provide effective local economic growth. This is an exploratory research, using data obtained by consulting the database of public institutions. Bibliographical research was carried out to support the work. Based on data obtained from SUFRAMA (Manaus), there are around 750 companies in the free trade area of Guajará-Mirim, with registration enabled to enjoy the tax benefits, around 10 companies request qualification per month. Unlike the Manaus Free Trade Zone, the Guajará-Mirim free trade area has few industries. It was possible to observe recent actions by the state and municipal government in order to encourage the local economy in the industrial segment.

Keywords: Public management- SUFRAMA-Development

1 INTRODUÇÃO

Escolher um tema para pesquisar significa ter preferência com suas próprias inclinações e possibilidades em meio a tantas questões que surgem diante do objeto científico e descobrir um problema relevante que mereça ser investigado e que tenha condições suficientes para ser trabalhado tecnicamente em pesquisa.

Conforme Mendes e Tachizawa (2005), a escolha do tema depende de critérios de seleção, como: corresponder ao gosto e interesse do pesquisador, propiciar experiências duráveis e que seja viável em termos de levantamento de dados e informações. Levando em consideração tais aspectos, a pesquisa tem como importância apresentar informações e análises da movimentação econômica, para compreender as questões do desenvolvimento da área de livre comércio de Guajará-Mirim (RO).

As Áreas de Livre Comércio (ALCs) foram criadas para promover o desenvolvimento das cidades de fronteiras internacionais localizadas na Amazônia Ocidental e em Macapá e Santana, com o intuito de integrá-las ao restante do País, oferecendo benefícios fiscais semelhantes aos da Zona Franca de Manaus no aspecto comercial, como incentivos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

(ICMS). Os objetivos principais das ALCs são a melhoria na fiscalização de entrada e saída de mercadorias, o fortalecimento do setor comercial, a abertura de novas empresas e a geração de empregos¹.

A Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM), no estado de Rondônia, é dotada de condições para exercer o livre comércio de importação e exportação, sob-regime fiscal especial, criada com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo noroeste do estado de Rondônia, bem como incrementar as relações bilaterais com o país vizinho, segundo a política de integração latino-americana.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA LEGAL

¹ Fonte: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/assuntos/areas-de-livre-comercio>

A regulação da operacionalidade da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM está apresentada pela Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências, pelo Decreto 7.212 de 15 de junho de 2012, combinados com o Convênio número 134 de 05 de julho de 2019 e pela Portaria da Suframa número 834 de 16 de outubro de 2019.

2.1 ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM

A ALC de Guajará-Mirim foi criada pela Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991 e regulamentada pelo Decreto nº 843, de 21 de junho de 1993, que estabeleceu os limites da ALC dentro do município. Guajará-Mirim faz fronteira com a cidade de Guayaramerín (Bolívia) e tem uma área de aproximadamente 24.856 quilômetros quadrados, sendo o segundo maior município de Rondônia, perdendo em extensão apenas para a capital, Porto Velho.

A Área de Livre Comércio da Guajará-Mirim ALCGM possui 31 anos de existência. Cabe destacar que com base na lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014. Art. 3º As isenções e os benefícios das Áreas de Livre Comércio foram prorrogados até 31 de dezembro de 2050.

2.2 DECRETO Nº 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

O decreto federal Nº 7.212 DE 15/06/2010 regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. O Art. 110 do decreto federal Nº 7.212 trata da isenção do IPI referente aos produtos nacionais ou nacionalizados, que entrarem na ALCGM, quando destinados a:

- I - consumo e venda internos;
- II- beneficiamento, em seu território, de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;
- III - agricultura e piscicultura;
- IV - instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza; V - estocagem para comercialização no mercado externo; ou
- VI - atividades de construção e reparos navais. (BRASIL, 2010)

Estão excluídos dos benefícios fiscais os produtos abaixo:

- I- Armas e munições: Capítulo 93;
- II- Veículos de passageiros: Posição 87.03 do Capítulo 87, exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes;
- III - Bebidas alcoólicas: Posições 22.03 a 22.06 e 22.08 (exceto 2208.90.00 Ex 01) do

Capítulo 22; e

IV - Fumo e seus derivados: Capítulo 24. (BRASIL, 2010)

Sobre o decreto 7.212/2010 cabe destacar que ele trata de produtos nacionais ou nacionalizados, o produto nacional é aquele produzido ou modificado industrialmente no Brasil, enquanto o nacionalizado é fruto de importação e foi utilizado em algum processo industrial no Brasil.

Já o artigo 4º da Lei nº 8.210, de 1991, trata da entrada de mercadorias estrangeiras (Aqui falamos especificamente de mercadorias oriundas de outro país) na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que será convertida em isenção, quando as mercadorias forem destinadas a:

- I - consumo e venda interna na ALCGM;
- II- beneficiamento, no território da ALCGM, quando se tratar de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;
- III - agricultura e piscicultura;
- IV - instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;
- V - estocagem para comercialização no mercado externo;
- VI - atividades de construção e reparos navais; e
- VII - quando se tratar de bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Receita Federal. (BRASIL, 1991)

Percebe-se que o benefício do IPI, estende-se aos produtos de origem estrangeira e também nacional. É importante destacar que neste incentivo, há a possibilidade de se beneficiar comprando para revenda ou até mesmo para o consumo da empresa.

2.3 O CONVÊNIO 134/19, DE 5 DE JULHO DE 2019

O convênio entre si celebra a união, dos Estados e a SUFRAMA sobre as operações incentivadas, no qual trata dos procedimentos relativos ao ingresso de produtos industrializados de origem nacional na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio, com isenção do ICMS, onde está previsto que a Superintendência da Zona Franca de Manaus -SUFRAMA - e as Secretarias de Estado da Fazenda e Finanças dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Roraima e Rondônia - SEFAZ - promoverão ação integrada de fiscalização e controle das entradas de produtos industrializados de origem nacional, remetidos a destinatários localizados nas áreas incentivadas, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Pelo convênio, toda entrada de produtos com incentivos fiscais fica sujeita, também, ao controle e fiscalização da SUFRAMA, no âmbito de suas atribuições legais, que desenvolverá ações para formalizar o ingresso na área incentivada.

Ainda de acordo com o convênio, o remetente e o destinatário deverão estar regularmente inscritos no Sistema de Cadastro da SUFRAMA e da SEFAZ.

2.4 PORTARIA SUFRAMA Nº 834 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A portaria regulamenta a ação da SUFRAMA, na qual dispõe sobre o controle e fruição dos incentivos fiscais administradas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, na prática, dispõe sobre a competência da SUFRAMA sobre o controle e fruição dos incentivos fiscais e o internamento de mercadorias nacionais ou nacionalizadas nas áreas incentivadas administradas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa.

Com base no Art. 2º - As empresas destinatárias localizadas na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva e de Presidente Figueiredo e nas Áreas de Livre Comércio, que possuam cadastro ativo na Suframa, têm direito aos seguintes incentivos fiscais nas aquisições de mercadorias:

I - Suspensão do IPI, conforme os artigos 81 a 120 do Decreto nº 7.212/10;

II - Isenção do ICMS, conforme o disposto no Convênio ICM nº 65/88 e Convênios ICMS nº07/93, 09/94, 49/94, 37/97, 25/08 e 134/19.

§ 1º - A suspensão a que se refere o inciso I do caput deste artigo converte-se em isenção mediante internamento da mercadoria na área incentivada.

§ 2º - O incentivo disposto no inciso II do caput deste artigo aplica-se nos casos de aquisição de produtos destinados à comercialização ou industrialização.
(BRASIL, 2019).

Tanto o decreto federal 7.212 sobre o IPI, quanto o Convênio 134/2019 e a Portaria 834/2019 tem relação, cada um com sua competência, seja na esfera federal, estadual ou municipal. Cabe destacar que toda a legislação é vedada a emissão de notas fiscais com incentivos que envolvam: Armas e munições; Veículos de passageiros (exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes); Bebidas alcoólicas e Fumo e seus derivados.

2.5 AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SUFRAMA

SUFRAMA – A Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia que administra os incentivos fiscais na Zona Franca de Manaus

– ZFM, na Amazônia Ocidental – AMOC, e Áreas de Livre Comércio-ALC, há mais de 54 anos, com a missão de promover o desenvolvimento regional, mediante geração, atração e consolidação de investimentos, apoiado em ciência, tecnologia e inovação. Atua na área de abrangência da Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio - ALC e na região da Amazônia Ocidental. (SUFRAMA/Portal GOV. BR).

A Zona Franca de Manaus é composta pelos municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e de Presidente Figueiredo no Estado do Amazonas.

Existem seis Áreas de Livre Comércio- ALC, a seguir relacionadas: ALC de Tabatinga (AM), ALC de Guajará Mirim (RO), ALC de Macapá e Santana (AP), ALC de Cruzeiro do Sul e ALC Brasília com extensão a Eritaciolândia (AC) e ALC de Boa Vista e Bonfim (RR).

É importante destacar que Rondônia faz parte da Amazônia Ocidental junto com os estados do Amazonas, Acre, e Roraima, a Amazônia Ocidental, detém 42,97% da extensão territorial da Amazônia Legal e comporta aproximadamente 57% das florestas da região, o que a torna a parte mais preservada da Amazônia, além de ser um estoque de biodiversidade sem igual no planeta. Em cada estado possui pelo menos uma área de livre comércio.

Na Amazônia Ocidental², o investidor tem à disposição um leque de oportunidades que vão desde o agronegócio e o beneficiamento de matérias-primas regionais à biotecnologia e o Polo Industrial de Manaus. (SUFRAMA/Portal GOV. BR).

Há uma variedade de produtos com viabilidade econômica comprovada por estudos científicos à espera de investimentos nos Estados e nas Áreas de Livre Comércio (ALCs). Logo abaixo a figura demonstra os estados que pertencem à Amazônia Ocidental: Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia e Amapá.

² Fonte: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/assuntos/amazonia-ocidental>

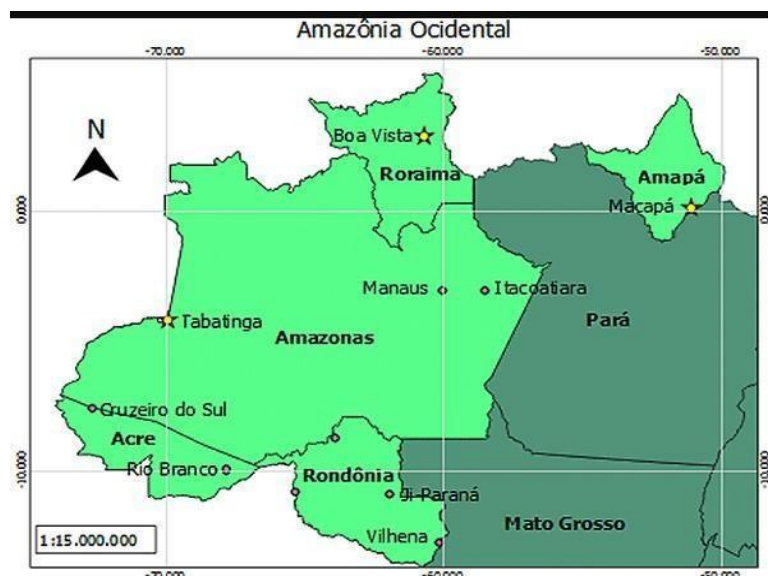


Figura 1: Mapa com os estados da Amazônia Ocidental

Fonte: Tiago Neto/Ricardo Nogueira (2015).

2.6 AS REGIÕES CONTEMPLADAS COM ISENÇÃO DE ICMS E IPI

O quadro abaixo apresenta de forma clara as áreas de livre comércio existente no Brasil e o tipo de incentivo que cada uma possui:

Quadro Resumo

	Cidade / Município	Incentivo
	(Amazonas/AM) Manaus, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo; Tabatinga (ALC)	Isenção de ICMS, conforme versam os Convênios ICM nº 65/1988, nº52/92 e ICMS nº134/2019 Suspensão do IPI, estabelecido nos artigos 81 a 120 do Decreto nº 7212/2010
	Demais municípios (AM)	Suspensão do IPI para os municípios da Amazônia Ocidental , conforme estabelecido nos artigos 95 a 98 do Decreto nº 7212/2010
	(Roraima/RR) Boa Vista e Bonfim (ALC)	Isenção de ICMS, conforme versam os Convênios ICM nº 65/1988, nº52/92 e ICMS nº134/2019 Suspensão do IPI, estabelecido nos artigos 99 a 115 do Decreto nº 7212/2010
	Demais municípios de Roraima	Suspensão do IPI para os municípios da Amazônia Ocidental , estabelecido nos artigos 95 a 98 do Decreto nº 7212/2010
	(Rondônia/RO) Guajará-Mirim (ALC)	Isenção de ICMS, conforme versam os Convênios ICM nº 65/1988, nº52/92 e ICMS nº134/2019 Suspensão do IPI, estabelecido nos artigos 81 a 120 do Decreto nº 7212/2010
	Demais municípios de Rondônia	Suspensão do IPI para os municípios da Amazônia Ocidental , estabelecido nos artigos 95 a 98 do Decreto nº 7212/2010
	(Amapá/AP) Macapá e Santana (ALC)	Isenção de ICMS, conforme versam os Convênios ICM nº 65/1988, nº52/92 e ICMS nº134/2019 Suspensão do IPI, estabelecido nos artigos 116 a 118 do Decreto nº 7212/2010. Observação: Somente Macapá e Santana possuem incentivo do ICMS e IPI, nenhum outro município do estado do Amapá (AP) possui qualquer outro tipo de incentivo.
	(Acre/AC) Cruzeiro do Sul, Brasília e Epitaciolândia (ALC)	Isenção de ICMS, conforme versam os Convênios ICM nº 65/1988, nº52/92 e ICMS nº134/2019 Suspensão do IPI, estabelecido nos artigos 119 e 120 do Decreto nº 7212/2010
	Demais municípios do Acre	Suspensão do IPI para os municípios da Amazônia Ocidental , estabelecido nos artigos 95 a 98 do Decreto nº 7212/2010

Observação: ALC = Área de Livre Comércio

Figura 2: Quadro Resumo áreas incentivadas pela SUFRAMA

Fonte: SUFRAMA 15.02.2022

3 METODOLOGIA

Para a classificação da pesquisa, toma-se como base a taxonomia apresentada por (VERGARA, 2007), “Que qualifica a pesquisa em relação a dois aspectos: quanto aos fins e quanto aos meios”. (VERGARA, 2007, p.48) “A pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado

desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas e redes eletrônicas, isto é, qualquer outro tipo de pesquisa”. “As pesquisas de levantamento secundário: [...] se caracterizam pela busca de informações já levantadas por outros pesquisadores ou órgãos governamentais”. Gil (1999, p. 70).

ABORDAGEM

Quanto à abordagem do problema, considera-se a pesquisa de cunho qualitativa e quantitativa, por considerar a existência de relação dinâmica entre a realidade pesquisada e a percepção do sujeito (VERGARA, 1998) e exploratória por ser realizada em área com pouco conhecimento acumulado e sistematizado (VERGARA 1998). E ainda, descritiva, por buscar desenvolver e esclarecer conceitos e ideias que proporcionam uma visão geral de um determinado fato (GIL, 1999). Trata-se de pesquisa exploratória, utilizando dados obtidos por meio de consulta à base de dados de instituições públicas. Foi realizada pesquisa bibliográfica para alicerçar o trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

As pequenas, médias e grandes empresas podem se beneficiar de oportunidades oferecidas pela ALCGM. A SUFRAMA oferece várias informações e orientações para quem deseja obter uma habilitação para usufruir dos benefícios fiscais no município de Guajará-Mirim, além dos fóruns de discussões, seminários e manuais didáticos. Uma das ações feitas pela SUFRAMA com o objetivo de fomentar a economia da ALCGM são os treinamentos e capacitações com o objetivo de tornar mais claro os benefícios, seja qual for o porte da empresa.

Com base em dados obtidos no site da SUFRAMA (Manaus) existem atualmente, 92 mil empresas brasileiras que possuem cadastro³ ativo na autarquia (Zona Franca de Manaus e em todas as áreas de livre comércio) para usufruir dos benefícios fiscais, o que significa que conseguem adquirir produtos, insumos e matérias-primas por valores menores, impactando positivamente no custo de produção final e comercialização. (Plano de Dados Abertos da SUFRAMA)⁴.

A SUFRAMA disponibilizou em seu site a quantidade de empresas cadastradas até o dia 31/12/2022 na área de livre comércio de Guajará-Mirim, chegando ao total de 753 empresas com cadastro habilitado para usufruir os benefícios fiscais, cerca de 10 empresas solicitam habilitação por

³ *Fonte: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/publicacoes/noticias/suframa-promove-evento-sobre-zfm-para-pequenas-e-medias-empresas>

⁴ *Fonte: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>

mês. Ainda de acordo com a autarquia, o empresário tem a disposição atendimento pelo WhatsApp, além do e-mail, telefone e o atendimento presencial para sanar possíveis dúvidas.

Há de se destacar a precariedade das atuais instalações da unidade da SUFRAMA em Guajará-Mirim, em que se verifica: Ausência de pátio adequado para que sejam feitas as vistorias de mercadorias, ausência de sanitários para os contribuintes, deterioração do acesso à unidade e séria possibilidade de acidentes nas atuais instalações. Esta informação foi citada pelo governo do estado na instrução normativa nº 029/2022/GAB/CRE.

Já o Ministério Público Federal no ano de 2011 constatou também a precariedade “O pátio da Suframa de Guajará-Mirim é pequeno para a quantidade de caminhões que frequentam diariamente o local”. Os acessos à Suframa não são pavimentados nem adequados ao tráfego intenso de carretas. Com isto, as ruas de terra possuem grandes buracos feitos pelos caminhões. Em época de chuva intensa, os caminhões atolam nas poças d'água.

Logo abaixo são apresentadas fotos da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/Coordenação Regional (RO) onde ocorrem as vistorias internas que são as vistorias físicas realizadas no posto da SUFRAMA, ou seja, o empresário deve levar a mercadoria até o posto de fiscalização da SUFRAMA. Importante destacar que a autarquia realiza a vistoria somente nas mercadorias oriundas de fora do estado de Rondônia:



Foto da saída dos veículos SUFRAMA Guajará-Mirim/RO 09.02.2023

Fonte: Autora



Foto da entrada dos veículos SUFRAMA Guajará-Mirim/RO 09.02.2023

Fonte: Autora

Logo abaixo, são apresentadas fotos da agência de rendas de Guajará-Mirim, onde são realizadas as vistorias físicas de mercadorias que são adquiridas dentro e fora do estado de Rondônia:



Foto da agência de rendas de Guajará-Mirim

Fonte: SINDAFISCO 29.09.2021



Foto da avenida onde é realizada grande parte das vistorias físicas pela SEFIN em Guajará-Mirim.

Fonte: Autora 09.02.2023

Com base no ato declaratório executivo SRRF/2ª RF Nº 9 de 15 de maio de 2008, existe na ALCGM o ponto de fronteira que está sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal em Guajará-Mirim, com o objetivo de possibilitar o tráfego local como o despacho aduaneiro de internação de mercadorias saindo da Área de livre Comércio de Guajará Mirim, embarque de viajantes saindo da Área de livre Comércio de Guajará Mirim entre outros (BRASIL, 2008). Logo abaixo é apresentada a foto do atual Ponto de fronteira e o novo, que ainda não foi inaugurado.



Foto do atual Ponto de fronteira em Guajará-Mirim

Fonte: Leonardo Mendes 09.02.2023



Foto do Novo Ponto de fronteira em Guajará-Mirim

Fonte: Leonardo Mendes 09.01.2023

Desde o dia 01 de julho de 2021, técnicos da Suframa da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM) estão realizando uma ação integrada junto aos auditores fiscais da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (Sefin) isso significa que além da fiscalização das mercadorias, que é realizada pela Autarquia, todas as empresas de Guajará-Mirim devem ser fiscalizadas pela Secretaria, independente da origem das mercadorias.

Com essa mudança, ainda no ano de 2021 alguns auditores fiscais do estado passaram a ser ameaçados através de ligações anônimas com o objetivo de obrigá-los a interromper o serviço de fiscalização. Na época, o coordenador da Suframa, informou que toda a situação foi relatada à Polícia Federal, inclusive as gravações das ameaças já foram encaminhadas. Desde esse período de 2021 até hoje nunca mais se teve relatos de novas ameaças.

A necessidade de vistoria pela SEFAZ de Rondônia tornar mais eficiente a verificação dos ingressos de mercadorias, dado o volume de operações para Área de Livre Comércio de Guajará Mirim (ALCGM).

Com base nos dados disponíveis no site da SUFRAMA, foi possível identificar o relatório das notas fiscais vistoriadas por região de controle da Suframa no ano de 2020 com destino a Guajará e Rondônia:

ORIGEM		DESTINO/RONDÔNIA						
REMETENTE		ALCGM (GUAJARÁ-MIRIM)		AMOC		Total RO		
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	%
Sudeste	Espírito Santo	1.244	R\$ 24.630.934,48	6.404	R\$ 50.326.456,92	7.648	R\$ 74.957.391,40	1,55%
	Minas Gerais	4.350	R\$ 75.256.191,15	27.143	R\$ 258.577.465,73	31.493	R\$ 333.833.656,88	6,90%
	Rio de Janeiro	1.457	R\$ 39.133.305,50	9.316	R\$ 132.475.011,13	10.773	R\$ 171.608.316,63	3,55%
	São Paulo	15.012	R\$ 297.597.682,25	215.470	R\$ 1.552.633.290,09	230.482	R\$ 1.850.230.972,34	38,23%
	SUB-TOTAL	22.063	R\$ 436.618.113,38	258.333	R\$ 1.994.012.223,87	280.396	R\$ 2.430.630.337,25	50,22%
Sul	Paraná	2.560	R\$ 47.686.323,97	40.916	R\$ 403.247.432,74	43.476	R\$ 450.933.756,71	9,32%
	Rio Grande do Sul	4.448	R\$ 46.445.378,61	33.429	R\$ 401.443.073,36	37.877	R\$ 447.888.451,97	9,25%
	Santa Catarina	5.277	R\$ 64.836.925,57	40.397	R\$ 435.089.208,71	45.674	R\$ 499.926.134,28	10,33%
	SUB-TOTAL	12.285	R\$ 158.968.628,15	114.742	R\$ 1.239.779.714,81	127.027	R\$ 1.398.748.342,96	28,90%
Centro-Oeste	Distrito Federal	98	R\$ 1.959.544,22	248	R\$ 1.378.688,57	346	R\$ 3.338.232,79	0,07%
	Goiás	8.842	R\$ 240.209.071,81	6.167	R\$ 116.603.623,27	15.009	R\$ 356.812.695,08	7,37%
	Mato Grosso do Sul	677	R\$ 17.583.008,40	2.163	R\$ 30.050.397,71	2.840	R\$ 47.633.406,11	0,98%
	Mato Grosso	596	R\$ 32.175.580,43	5.243	R\$ 42.699.361,79	5.839	R\$ 74.874.942,22	1,55%
	SUB-TOTAL	10.213	R\$ 291.927.204,86	13.821	R\$ 190.732.071,34	24.034	R\$ 482.659.276,20	9,97%
Nordeste	Alagoas	80	R\$ 1.808.067,49	107	R\$ 498.537,49	187	R\$ 2.306.604,98	0,05%
	Bahia	2.361	R\$ 53.719.529,22	4.737	R\$ 158.570.290,30	7.098	R\$ 212.289.819,52	4,39%
	Ceará	1.170	R\$ 9.837.633,76	1.262	R\$ 18.557.174,32	2.432	R\$ 28.394.808,08	0,59%
	Maranhão	0	R\$ 0,00	18	R\$ 272.913,31	18	R\$ 272.913,31	0,01%
	Paraíba	2.118	R\$ 13.060.879,28	370	R\$ 1.982.860,16	2.488	R\$ 15.043.739,44	0,31%
	Pernambuco	168	R\$ 5.446.498,85	1.492	R\$ 66.286.604,59	1.660	R\$ 71.733.103,44	1,48%
	Piauí	19	R\$ 147.188,19	94	R\$ 2.971.497,24	113	R\$ 3.118.685,43	0,06%
	Rio Grande do Norte	2	R\$ 27.864,01	16	R\$ 164.423,36	18	R\$ 192.287,37	0,00%
	Sergipe	133	R\$ 1.918.270,93	216	R\$ 2.132.629,17	349	R\$ 4.050.900,10	0,08%
	SUB-TOTAL	6.051	R\$ 85.965.931,73	8.312	R\$ 251.436.929,94	14.363	R\$ 337.402.861,67	6,97%
Norte	Acre	139	R\$ 3.329.723,02	1	R\$ 4.797,60	140	R\$ 3.334.520,62	0,07%
	Amazonas	2.736	R\$ 111.917.219,53	2.404	R\$ 40.379.591,49	5.140	R\$ 152.296.811,02	3,15%
	Amapá	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Pará	35	R\$ 1.630.061,69	166	R\$ 29.103.555,08	201	R\$ 30.733.616,77	0,64%
	Rondônia	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Roraima	0	R\$ 0,00	6	R\$ 55.361,84	6	R\$ 55.361,84	0,00%
	Tocantins	26	R\$ 194.154,68	529	R\$ 3.430.878,04	555	R\$ 3.625.032,72	0,07%
	SUB-TOTAL	2.936	R\$ 117.071.158,92	3.106	R\$ 72.974.184,05	6.042	R\$ 190.045.342,97	3,93%
TOTAIS		53.548	R\$ 1.090.551.037,04	398.314	R\$ 3.748.935.124,01	451.862	R\$ 4.839.486.161,05	100,00%
Obs: Dados referentes ao ano de 2020								
Observação: A Amazônia Ocidental (AMOC) são todos os municípios localizados dentro dos Estados de Roraima, Amazonas, Rondônia e Acre								

Em 2020, muitas empresas foram afetadas pela pandemia. Com base em dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) cerca de 600 mil empresas fecharam as portas durante a pandemia. Em 2020 a região predominante foi a Sudeste com o total de 22.063,00 notas fiscais emitidas totalizando em valores R\$ 436.618.113,38. Já a com menor emissão foi a região Norte com 2.936,00 notas fiscais emitidas totalizando em valores R\$ 117.071.158,92.

Relatório de notas fiscais vistoriadas por região de controle da Suframa - 1º Semestre de 2021 com destino a Guajará e Rondônia:

ORIGEM		DESTINO/RONDÔNIA						
REMETENTE		ALCGM (GUAJARÁ-MIRIM)		AMOC		Total RO		
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	%
Sudeste	Espírito Santo	1.097	R\$ 11.978.023,70	3.288	R\$ 27.954.784,28	4.385	R\$ 39.932.807,98	1,27%
	Minas Gerais	3.227	R\$ 54.896.274,61	17.961	R\$ 157.319.785,80	21.188	R\$ 212.216.060,41	6,75%
	Rio de Janeiro	953	R\$ 25.320.668,60	5.386	R\$ 82.489.287,64	6.339	R\$ 107.809.956,24	3,43%
	São Paulo	11.361	R\$ 233.316.682,31	129.021	R\$ 1.077.012.970,26	140.382	R\$ 1.310.329.652,57	41,69%
	SUB-TOTAL	16.638	R\$ 325.511.649,22	155.656	R\$ 1.344.776.827,98	172.294	R\$ 1.670.288.477,20	53,15%
Sul	Paraná	1.641	R\$ 31.086.512,29	20.886	R\$ 225.178.687,66	22.527	R\$ 256.265.199,95	8,15%
	Rio Grande do Sul	3.146	R\$ 28.817.949,81	18.577	R\$ 253.110.945,40	21.723	R\$ 281.928.895,21	8,97%
	Santa Catarina	4.159	R\$ 62.907.000,48	22.993	R\$ 267.039.972,07	27.152	R\$ 329.946.972,55	10,50%
	SUB-TOTAL	8.946	R\$ 122.811.462,58	62.456	R\$ 745.329.605,13	71.402	R\$ 868.141.067,71	27,62%
Centro-Oeste	Distrito Federal	220	R\$ 10.848.899,51	63	R\$ 578.459,74	283	R\$ 11.427.359,25	0,36%
	Goiás	5.384	R\$ 152.238.906,65	2.701	R\$ 57.566.564,70	8.085	R\$ 209.805.471,35	6,68%
	Mato Grosso do Sul	570	R\$ 12.245.301,41	1.271	R\$ 20.008.926,82	1.841	R\$ 32.254.228,23	1,03%
	Mato Grosso	551	R\$ 29.706.455,67	2.662	R\$ 30.470.504,93	3.213	R\$ 60.176.960,60	1,91%
	SUB-TOTAL	6.725	R\$ 205.039.563,24	6.697	R\$ 108.624.456,19	13.422	R\$ 313.664.019,43	9,98%
Nordeste	Alagoas	49	R\$ 1.021.341,14	56	R\$ 949.349,45	105	R\$ 1.970.690,59	0,06%
	Bahia	1.715	R\$ 41.810.255,39	1.757	R\$ 58.761.705,12	3.472	R\$ 100.571.960,51	3,20%
	Ceará	978	R\$ 6.399.773,54	636	R\$ 14.208.292,87	1.614	R\$ 20.608.066,41	0,66%
	Maranhão	0	R\$ 0,00	25	R\$ 1.055.530,03	25	R\$ 1.055.530,03	0,03%
	Paraíba	1.128	R\$ 6.529.328,00	160	R\$ 1.020.428,11	1.288	R\$ 7.549.756,11	0,24%
	Pernambuco	170	R\$ 5.741.158,50	871	R\$ 42.995.163,84	1.041	R\$ 48.736.322,34	1,55%
	Piauí	5	R\$ 31.174,55	119	R\$ 4.959.258,02	124	R\$ 4.990.432,57	0,16%
	Rio Grande do Norte	3	R\$ 45.562,59	3	R\$ 16.339,50	6	R\$ 61.902,09	0,00%
	Sergipe	200	R\$ 2.137.694,37	113	R\$ 780.558,35	313	R\$ 2.918.252,72	0,09%
	SUB-TOTAL	4.248	R\$ 63.716.288,08	3.740	R\$ 124.746.625,29	7.988	R\$ 188.462.913,37	6,00%
Norte	Acre	49	R\$ 1.166.244,20	2	R\$ 4.514,24	51	R\$ 1.170.758,44	0,04%
	Amazonas	1.663	R\$ 80.414.839,34	828	R\$ 12.941.413,37	2.491	R\$ 93.356.252,71	2,97%
	Amapá	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Pará	23	R\$ 1.129.950,17	42	R\$ 4.444.679,69	65	R\$ 5.574.629,86	0,18%
	Rondônia	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Roraima	0	R\$ 0,00	7	R\$ 138.635,34	7	R\$ 138.635,34	0,00%
	Tocantins	16	R\$ 156.815,48	327	R\$ 1.878.196,97	343	R\$ 2.035.012,45	0,06%
	SUB-TOTAL	1.751	R\$ 82.867.849,19	1.206	R\$ 19.407.439,61	2.957	R\$ 102.275.288,80	3,25%
TOTAIS		38.308	R\$ 799.946.812,31	229.755	R\$ 2.342.884.954,20	268.063	R\$ 3.142.831.766,51	100,00%
Obs: Dados referentes ao 1º Semestre de 2021								

Relatório de notas fiscais vistoriadas por região de controle da Suframa - 2º Semestre de 2021
com destino a Guajará e Rondônia:

ORIGEM		RONDÔNIA						
REMETENTE		ALCGM (GUAJARÁ-MIRIM)		AMOC		Total RO		
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	%
Sudeste	Espírito Santo	1.082	R\$ 14.357.568,25	4.769	R\$ 130.923.993,80	5.851	R\$ 145.281.562,05	2,96%
	Minas Gerais	3.946	R\$ 77.425.422,43	24.651	R\$ 259.501.768,79	28.597	R\$ 336.927.191,22	6,87%
	Rio de Janeiro	1.224	R\$ 34.127.775,74	6.905	R\$ 125.038.938,47	8.129	R\$ 159.166.714,21	3,25%
	São Paulo	12.697	R\$ 308.864.083,06	148.609	R\$ 1.490.206.197,52	161.306	R\$ 1.799.070.280,58	36,71%
	SUB-TOTAL	18.949	R\$ 434.774.849,48	184.934	R\$ 2.005.670.898,58	203.883	R\$ 2.440.445.748,06	49,79%
Sul	Paraná	1.787	R\$ 53.773.802,05	23.378	R\$ 325.987.230,62	25.165	R\$ 379.761.032,67	7,75%
	Rio Grande do Sul	4.099	R\$ 33.181.534,58	23.581	R\$ 366.893.332,73	27.680	R\$ 400.074.867,31	8,16%
	Santa Catarina	4.303	R\$ 87.297.315,36	28.125	R\$ 374.249.667,76	32.428	R\$ 461.546.983,12	9,42%
	SUB-TOTAL	10.189	R\$ 174.252.651,99	75.084	R\$ 1.067.130.231,11	85.273	R\$ 1.241.382.883,10	25,33%
Centro-Oeste	Distrito Federal	217	R\$ 7.727.356,14	318	R\$ 11.019.919,26	535	R\$ 18.747.275,40	0,38%
	Goiás	7.608	R\$ 229.276.211,30	10.478	R\$ 291.947.361,78	18.086	R\$ 521.223.573,08	10,63%
	Mato Grosso do Sul	655	R\$ 16.882.243,28	2.166	R\$ 42.376.767,77	2.821	R\$ 59.259.011,05	1,21%
	Mato Grosso	797	R\$ 49.174.342,43	4.166	R\$ 86.557.140,53	4.963	R\$ 135.731.482,96	2,77%
	SUB-TOTAL	9.277	R\$ 303.060.153,15	17.128	R\$ 431.901.189,34	26.405	R\$ 734.961.342,49	15,00%
Nordeste	Alagoas	86	R\$ 2.484.963,95	147	R\$ 3.733.650,38	233	R\$ 6.218.614,33	0,13%
	Bahia	1.881	R\$ 50.445.761,81	3.585	R\$ 115.741.523,42	5.466	R\$ 166.187.285,23	3,39%
	Ceará	985	R\$ 11.523.472,59	1.661	R\$ 27.498.116,71	2.646	R\$ 39.021.589,30	0,80%
	Maranhão	7	R\$ 324.092,44	39	R\$ 1.946.805,76	46	R\$ 2.270.898,20	0,05%
	Paraíba	1.335	R\$ 7.928.742,30	1.424	R\$ 8.770.230,41	2.759	R\$ 16.698.972,71	0,34%
	Pernambuco	232	R\$ 6.711.898,23	1.230	R\$ 60.646.517,11	1.462	R\$ 67.358.415,34	1,37%
	Piauí	15	R\$ 84.820,96	71	R\$ 2.109.296,32	86	R\$ 2.194.117,28	0,04%
	Rio Grande do Norte	3	R\$ 37.251,35	11	R\$ 148.294,29	14	R\$ 185.545,64	0,00%
	Sergipe	159	R\$ 1.993.460,70	291	R\$ 2.993.997,36	450	R\$ 4.987.458,06	0,10%
	SUB-TOTAL	4.703	R\$ 81.534.464,33	8.459	R\$ 223.588.431,76	13.162	R\$ 305.122.896,09	6,23%
Norte	Acre	75	R\$ 2.721.421,11	80	R\$ 2.735.624,88	155	R\$ 5.457.045,99	0,11%
	Amazonas	1.538	R\$ 68.190.082,69	2.499	R\$ 87.582.706,18	4.037	R\$ 155.772.788,87	3,18%
	Amapá	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.856,42	1	R\$ 4.856,42	0,00%
	Pará	59	R\$ 2.206.046,27	2.206.046	R\$ 12.076.040,86	2.206.105	R\$ 14.282.087,13	0,29%
	Rondônia	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Roraima	0	R\$ 0,00	7	R\$ 119.737,00	7	R\$ 119.737,00	0,00%
	Tocantins	28	R\$ 453.800,71	566	R\$ 3.315.468,24	594	R\$ 3.769.268,95	0,08%
	SUB-TOTAL	1.700	R\$ 73.571.350,78	2.209.199	R\$ 105.834.433,58	2.210.899	R\$ 179.405.784,36	3,66%
TOTAIS		44.818	R\$ 1.067.193.469,73	2.494.804	R\$ 3.834.125.184,37	2.539.622	R\$ 4.901.318.654,10	100,00%

Obs: Dados referentes ao 2º Semestre de 2021

Nos dados do ano de 2021 observa-se que a região Sudeste predomina como a região que mais emite notas fiscais com incentivos SUFRAMA e a região norte fica em último lugar no ranking das regiões. Constata-se que a quantidade de notas fiscais que foram emitidas com destino a Guajará-Mirim foi de 83.126,00 superando o ano de 2020 que foi de 53.548,00.

Relatório de notas fiscais vistoriadas por região de controle da Suframa –1º semestre do ano de 2022:

ORIGEM		DESTINO/RONDÔNIA						
REMETENTE		ALCGM (GUAJARÁ-MIRIM)		AMOC		Total RO		
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	%
Sudeste	Espírito Santo	1.084	R\$ 13.427.881,38	3.321	R\$ 106.348.685,53	4.405	R\$ 119.776.566,91	3,38%
	Minas Gerais	4.212	R\$ 75.966.176,98	17.367	R\$ 169.549.124,92	21.579	R\$ 245.515.301,90	6,92%
	Rio de Janeiro	934	R\$ 21.693.894,04	4.971	R\$ 81.281.803,52	5.905	R\$ 102.975.697,56	2,90%
	São Paulo	11.972	R\$ 288.861.405,58	124.401	R\$ 1.096.853.964,55	136.373	R\$ 1.385.715.370,13	39,07%
	SUB-TOTAL	18.202	R\$ 399.949.357,98	150.060	R\$ 1.454.033.578,52	168.262	R\$ 1.853.982.936,50	52,27%
Sul	Paraná	1.597	R\$ 49.516.389,66	18.930	R\$ 234.774.925,65	20.527	R\$ 284.291.315,31	8,01%
	Rio Grande do Sul	3.278	R\$ 29.500.749,51	16.487	R\$ 300.767.245,66	19.765	R\$ 330.267.995,17	9,31%
	Santa Catarina	3.797	R\$ 71.630.510,93	20.669	R\$ 267.991.975,57	24.466	R\$ 339.622.486,50	9,57%
	SUB-TOTAL	8.672	R\$ 150.647.650,10	56.086	R\$ 803.534.146,88	64.758	R\$ 954.181.796,98	26,90%
Centro-Oeste	Distrito Federal	212	R\$ 10.787.438,22	72	R\$ 3.317.217,49	284	R\$ 14.104.655,71	0,40%
	Goiás	8.557	R\$ 220.214.030,75	2.927	R\$ 53.511.257,76	11.484	R\$ 273.725.288,51	7,72%
	Mato Grosso do Sul	551	R\$ 14.106.919,90	1.374	R\$ 22.373.978,85	1.925	R\$ 36.480.898,75	1,03%
	Mato Grosso	888	R\$ 55.795.780,80	4.531	R\$ 44.705.706,07	5.419	R\$ 100.501.486,87	2,83%
	SUB-TOTAL	10.208	R\$ 300.904.169,67	8.904	R\$ 123.908.160,17	19.112	R\$ 424.812.329,84	11,98%
Nordeste	Alagoas	63	R\$ 1.910.769,45	65	R\$ 1.126.309,48	128	R\$ 3.037.078,93	0,09%
	Bahia	2.038	R\$ 52.950.698,81	1.410	R\$ 58.014.068,99	3.448	R\$ 110.964.767,80	3,13%
	Ceará	657	R\$ 8.951.650,98	623	R\$ 18.733.863,93	1.280	R\$ 27.685.514,91	0,78%
	Maranhão	7	R\$ 1.062.881,14	26	R\$ 955.957,59	33	R\$ 2.018.838,73	0,06%
	Paraíba	941	R\$ 7.661.115,55	78	R\$ 615.150,53	1.019	R\$ 8.276.266,08	0,23%
	Pernambuco	222	R\$ 8.716.650,34	741	R\$ 49.535.277,09	963	R\$ 58.251.927,43	1,64%
	Piauí	11	R\$ 70.599,57	13	R\$ 209.514,56	24	R\$ 280.114,13	0,01%
	Rio Grande do Norte	1	R\$ 8.019,90	28	R\$ 117.522,95	29	R\$ 125.542,85	0,00%
	Sergipe	211	R\$ 2.554.500,61	241	R\$ 1.287.388,58	452	R\$ 3.841.889,19	0,11%
	SUB-TOTAL	4.151	R\$ 83.886.886,35	3.225	R\$ 130.595.053,70	7.376	R\$ 214.481.940,05	6,05%
Norte	Acre	91	R\$ 4.027.021,20	0	R\$ 0,00	91	R\$ 4.027.021,20	0,11%
	Amazonas	1.342	R\$ 58.994.225,04	880	R\$ 20.671.186,50	2.222	R\$ 79.665.411,54	2,25%
	Amapá	0	R\$ 0,00	3	R\$ 5.809,75	3	R\$ 5.809,75	0,00%
	Pará	62	R\$ 5.345.412,15	41	R\$ 8.619.950,87	103	R\$ 13.965.363,02	0,39%
	Rondônia	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Roraima	0	R\$ 0,00	2	R\$ 68.692,22	2	R\$ 68.692,22	0,00%
	Tocantins	46	R\$ 612.655,59	260	R\$ 1.357.362,79	306	R\$ 1.970.018,38	0,06%
	SUB-TOTAL	1.541	R\$ 68.979.313,98	1.186	R\$ 30.723.002,13	2.727	R\$ 99.702.316,11	2,81%
TOTAIS		42.774	R\$ 1.004.367.378,08	219.461	R\$ 2.542.793.941,40	262.235	R\$ 3.547.161.319,48	100,00%
Obs: Dados referentes ao 1º Semestre de 2022								

ORIGEM		RONDÔNIA						
REMETENTE		ALCGM (GUAJARÁ-MIRIM)		AMOC		Total RO		
REGIÃO	Estado	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	Nfs Vistoriadas	R\$	%
Sudeste	Espírito Santo	1.329	R\$ 14.091.776,54	3.772	R\$ 107.752.088,38	5.101	R\$ 121.843.864,92	3,07%
	Minas Gerais	4.572	R\$ 88.144.943,40	18.011	R\$ 186.924.347,63	22.583	R\$ 275.069.291,03	6,93%
	Rio de Janeiro	866	R\$ 20.668.245,40	5.449	R\$ 86.230.573,50	6.315	R\$ 106.898.818,90	2,69%
	São Paulo	12.220	R\$ 322.374.998,40	127.446	R\$ 1.179.021.465,96	139.666	R\$ 1.501.396.464,36	37,80%
	SUB-TOTAL	18.987	R\$ 445.279.963,74	154.678	R\$ 1.559.928.475,47	173.665	R\$ 2.005.208.439,21	50,49%
Sul	Paraná	1.814	R\$ 58.959.737,51	20.790	R\$ 277.407.643,93	22.604	R\$ 336.367.381,44	8,47%
	Rio Grande do Sul	3.721	R\$ 39.469.375,16	17.065	R\$ 350.812.565,38	20.786	R\$ 390.281.940,54	9,83%
	Santa Catarina	4.635	R\$ 90.464.445,59	22.304	R\$ 298.309.971,39	26.939	R\$ 388.774.416,98	9,79%
	SUB-TOTAL	10.170	R\$ 188.893.558,26	60.159	R\$ 926.530.180,70	70.329	R\$ 1.115.423.738,96	28,09%
Centro-Oeste	Distrito Federal	188	R\$ 11.679.917,75	28	R\$ 478.362,47	216	R\$ 12.158.280,22	0,31%
	Goiás	8.759	R\$ 260.019.000,29	3.000	R\$ 54.223.298,68	11.759	R\$ 314.242.298,97	7,91%
	Mato Grosso do Sul	549	R\$ 18.167.258,33	1.641	R\$ 21.932.370,19	2.190	R\$ 40.099.628,52	1,01%
	Mato Grosso	1.093	R\$ 76.419.146,60	5.262	R\$ 51.270.370,15	6.355	R\$ 127.689.516,75	3,22%
	SUB-TOTAL	10.589	R\$ 366.285.322,97	9.931	R\$ 127.904.401,49	20.520	R\$ 494.189.724,46	12,44%
Nordeste	Alagoas	89	R\$ 2.838.355,59	61	R\$ 1.376.227,23	150	R\$ 4.214.582,82	0,11%
	Bahia	1.880	R\$ 57.334.463,63	1.465	R\$ 49.933.080,06	3.345	R\$ 107.267.543,69	2,70%
	Ceará	858	R\$ 13.228.768,86	724	R\$ 19.027.010,88	1.582	R\$ 32.255.779,74	0,81%
	Maranhão	5	R\$ 620.653,19	5	R\$ 212.160,20	10	R\$ 832.813,39	0,02%
	Paraíba	1.460	R\$ 10.603.298,89	67	R\$ 481.041,01	1.527	R\$ 11.084.339,90	0,28%
	Pernambuco	322	R\$ 9.947.287,28	824	R\$ 46.210.211,08	1.146	R\$ 56.157.498,36	1,41%
	Piauí	12	R\$ 54.757,69	2	R\$ 6.976,02	14	R\$ 61.733,71	0,00%
	Rio Grande do Norte	0	R\$ 0,00	50	R\$ 231.568,77	50	R\$ 231.568,77	0,01%
	Sergipe	166	R\$ 3.059.012,37	222	R\$ 1.662.495,07	388	R\$ 4.721.507,44	0,12%
	SUB-TOTAL	4.792	R\$ 97.686.597,50	3.420	R\$ 119.140.770,32	8.212	R\$ 216.827.367,82	5,46%
Norte	Acre	89	R\$ 3.379.311,45	0	R\$ 0,00	89	R\$ 3.379.311,45	0,09%
	Amazonas	1.477	R\$ 73.251.925,58	829	R\$ 23.015.601,07	2.306	R\$ 96.267.526,65	2,42%
	Amapá	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Pará	53	R\$ 4.191.775,94	100	R\$ 34.562.620,40	153	R\$ 38.754.396,34	0,98%
	Rondônia	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0,00%
	Roraima	1	R\$ 80.958,72	1	R\$ 18.542,80	2	R\$ 99.501,52	0,00%
	Tocantins	15	R\$ 155.338,58	211	R\$ 1.165.951,12	226	R\$ 1.321.289,70	0,03%
	SUB-TOTAL	1.635	R\$ 81.059.310,27	1.141	R\$ 58.762.715,39	2.776	R\$ 139.822.025,66	3,52%
TOTAIS		46.173	R\$ 1.179.204.752,74	229.329	R\$ 2.792.266.543,37	275.502	R\$ 3.971.471.296,11	100,00%
Obs: Dados referentes ao 2º Semestre de 2022								

É notório um grande fluxo de emissões de notas fiscais incentivadas com destino à área de livre comércio de Guajará-Mirim. Observa-se através dos dados acima, que a região com o maior número de notas fiscais que entraram na ALCGM durante o ano de 2022, é da região Sudeste, com o total de 37.189. Já as com poucas emissões, são da região Norte com o total de 3.176,00 notas fiscais emitidas com os incentivos fiscais SUFRAMA.

Em todos os relatórios de 2020, 2021 e 2022 a região que mais emite nota fiscal com benefícios fiscais SUFRAMA é a região Sudeste. E a região que pouco emite notas fiscais com incentivos fiscais é a região Norte.

A economia da Região Sudeste é movida pela produção industrial e agrícola, e os setores do comércio e serviços. Com base em dados do IBGE, o Sudeste é a Região mais rica do País, concentrando 55,4% do PIB (Produto Interno Bruto) nacional.

Conforme dados do IBGE, a economia da Região Norte do Brasil é formada, em ordem de importância, pelo extrativismo vegetal e mineral, com ênfase nas jazidas de ferro, a agropecuária, a indústria de transformação e serviços.

É importante destacar que o regulamento do ICMS do estado de Rondônia (Decreto 22.721, de 5 de abril de 2018) permite que uma empresa localizada em Guajará-Mirim adquira mercadorias do próprio estado de Rondônia com os incentivos fiscais SUFRAMA, a única exceção é que o benefício não se aplica às operações em que o remetente e o destinatário estejam localizados na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim.

Por exemplo, uma empresa X localizada em Guajará pode comprar com desconto de 17,5% de uma empresa localizada em Porto-Velho. Ou seja, o benefício pode ser utilizado tanto nas compras de fora quanto dentro do estado de Rondônia.

Logo abaixo são apresentados os gráficos referentes ao ano de 2020, 2021 e 2022 e a quantidade de notas fiscais incentivadas com destino à ALCGM.

Gráfico 1: Quantidades de notas fiscais emitidas em 2020 com destino à ALCGM.

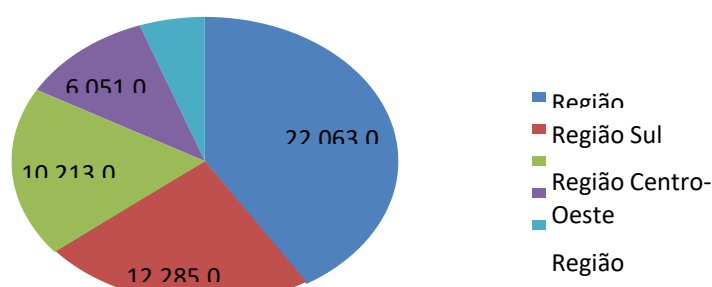


Gráfico 2: Quantidades de notas fiscais emitidas em 2021 com destino à ALCGM.

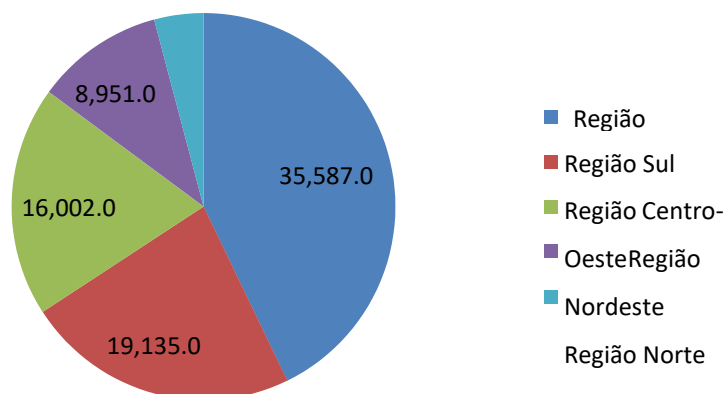
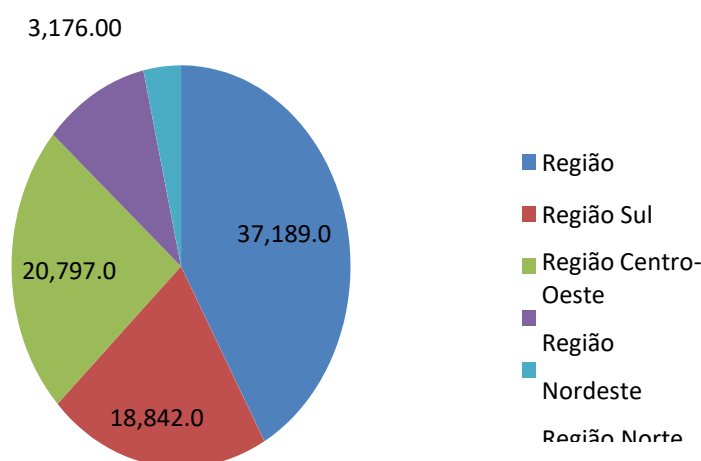


Gráfico 3: Quantidades de notas fiscais emitidas em 2022 com destino à ALCGM.



A região Sudeste é a que detém a maior quantidade de participação na ALCGM, seguida da região Sul, Centro-Oeste, Nordeste e por último a região norte com a menor participação.

Conforme pesquisa feita por Silva em 2014, os incentivos SUFRAMA é o principal motivo que segundo os empresários motivam a empreender na ALCGM, o que reduz significativamente o custo da aquisição do produto. Ainda de acordo com Silva, grande parte dos empresários alegou não conhecer os benefícios fiscais e responsabilizam o poder público pela não divulgação de cartilhas ou outros instrumentos didáticos que auxiliem neste processo.

O território rondoniense é dividido em 52 municípios, somente em Guajará é que possui a área de livre comércio. Levando em consideração esse potencial, podemos questionar de que forma o poder público municipal pode contribuir para um maior desenvolvimento deste município?

O produto interno bruto (PIB) de Guajará-Mirim é de R\$19.337,36 per capita. (IBGE, 2019). No ranking estadual o município (tabela 1) encontra-se na 9ª posição dentre 52 municípios do estado de Rondônia (IBGE, 2018).

Guajará-Mirim é uma cidade dotada de benefícios fiscais, entre eles a Zona Franca Verde, criada pela Lei nº 11.898/2009, e regulamentada pelos Decretos nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, e nº 6.614, de 28 de outubro de 2008. Incentivo concedido pelo Governo Federal, onde prevê a isenção do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) em todas as ALCs sob a jurisdição da SUFRAMA, para produtos em cuja composição haja preponderância de matéria-prima regional, de origem vegetal, animal ou mineral, resultante de extração, coleta, cultivo ou criação animal na região da Amazônia Ocidental e Estado do Amapá.

O objetivo é estimular de forma responsável à industrialização na Amazônia, com o objetivo de garantir a sua preservação e, ao mesmo tempo, valorizar o aproveitamento de sua biodiversidade, contribuindo para que a matéria-prima regional se torne a base para o desenvolvimento sustentável, com produção de alto valor agregado e garantia de geração de emprego e renda na Amazônia.

A partir da implantação da Zona Franca Verde (ZFV), os produtos industrializados nas ALCs podem usufruir da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na operação de venda do produto, quer se destinem ao consumo interno da ALC, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional. (Gouveia, 2016).

A ALCGM também é um bom lugar para instalação de indústrias, também podem se beneficiar da desoneração fiscal. Observou-se que durante a coleta de dados, grande parte das empresas habilitadas junto a SUFRAMA são do ramo do comércio varejista e atacadista.

Destaca-se que em dezembro de 2022 o governo estadual de Rondônia anunciou o incentivo tributário de 85% para uma empresa do segmento de acessórios de vestuário e outros, que será instalada na ALCGM. A empresa, em seu projeto, se compromete em realizar R\$1.2 milhão de investimento fixo. É importante que o governo trabalhe para facilitar a instalação de indústrias.

Ao contrário da Zona Franca de Manaus, a área de livre comércio de Guajará-Mirim possui poucas indústrias. No entanto, é possível observar recentes ações do governo estadual e municipal no intuito de fomentar a economia local neste ramo de atividade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que o trabalho alcançou seu objetivo de forma consistente e clara. Seja pelo aspecto preliminar de poder contribuir com as pesquisas sobre o tema.

Nas Áreas de Livre Comércio, boas opções de negócios se dão a partir de investimentos em matéria-prima local utilizando-se de incentivos fiscais semelhantes aos da Zona Franca de Manaus ou até mesmo da instalação de comércios atacadistas de produtos importados para atender às necessidades das populações locais e adjacentes.

Guajará-Mirim é uma cidade dotada de benefícios fiscais além da ALCGM, tem a possibilidade de ter lojas francas que trata de isenções de ICMS destinado à venda de mercadorias nacionais ou importadas para consumidor final não contribuinte do ICMS em viagem terrestre internacional, contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira entre outros, possui também a zona franca Verde com direito a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, incentivo, concedido pelo Governo Federal, para produção industrial nas Áreas de Livre Comércio. Neste sentido, sabendo destes benefícios, o poder público municipal juntamente com o poder público estadual podem criar políticas de desenvolvimento com base em dados atuais, reunindo o segmento empresarial, associação comercial, SUFRAMA bem como outros órgãos, com o objetivo de avaliar as dificuldades e sugerir mudanças, desta forma contribuindo de forma positiva para que a ALCGM tenha um destaque e crescimento econômico.

Destaca-se, como um ponto de fragilidade identificado durante a pesquisa, a ausência de avaliações para verificar se os objetivos das ALCs estão sendo alcançados com sucesso. Não foi possível identificar quantos empregos são gerados pelas empresas com cadastro na SUFRAMA e quantas indústrias possuem cadastro para usufruir dos benefícios fiscais na ALCGM.

Sabendo que a finalidade da ALCGM é promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo noroeste do Estado de Rondônia e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, podemos questionar de que forma o poder público municipal e estadual podem contribuir com a melhoria do cenário econômico neste município? Uma vez que Guajará-Mirim é fronteira com a Bolívia e tem um grande fluxo de turistas vindo da Bolívia e do próprio Brasil.

É notável que as grandes empresas optem por compras fora do estado, utilizando os benefícios SUFRAMA. Havendo a possibilidade como descrita neste artigo de comprar utilizando-se do mesmo incentivo, dentro do estado de Rondônia, o pequeno empreendedor (MEI) e até mesmo as médias

empresas, poderiam utilizar este benefício de uma forma mais abrangente e até mesmo com menos custos de impostos e no transporte. Conforme os dados obtidos pela SUFRAMA todo o estado de Rondônia acaba sendo beneficiado pelo benefício do IPI, somente em Guajará-Mirim que além do IPI possui a desoneração do ICMS.

Levando em consideração que a região que menos vende com incentivos SUFRAMA é a região norte, de que forma o poder público estadual de Rondônia pode melhorar este cenário? Sugere-se treinamentos com as associações comerciais, contadores, SUFRAMA e até mesmo o SEBRAE, com elaboração de material didático ou até mesmo um canal para auxiliar a empresa, com o objetivo de demonstrar a viabilidade e vantagens desta operação. Desta forma, tanto a empresa localizada em Guajará-mirim quanto aos demais municípios de RO, estariam sendo beneficiada, uma por poder adquirir com descontos especiais e a outra por vender.

Guajará-Mirim é contemplada de benefícios fiscais e de um grande potencial econômico. Em relação à contribuição para futuras pesquisas, pode-se pensar em uma continuidade de pesquisa sobre a temática, abordando quais são os perfis das empresas que mais utilizam os benefícios SUFRAMA, suas principais dificuldades. Sabendo dos vários incentivos com o foco em industrialização, de que forma o poder público municipal pode tornar mais atrativa a instalação de indústrias em Guajará-Mirim?

Deste modo, acredita-se que o conhecimento produzido nesse estudo é significativo, pois apontam dados, caminhos, mobilidade possível para o desenvolvimento e avaliação de potencialidades e dificuldades da área de livre comércio de Guajará-Mirim (RO).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ato declaratório executivo SRRF/2ª RF Nº 9 de 15 de mai. de 2008. Dispõe sobre a Declara alfandegado o ponto de Fronteira de Guajará-Mirim. Brasília, 19 de maio de 2008.

Disponível em:

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/consulta.action?facetsExistentes=tipoAtoFacet&orgaosSelecionados=&tiposAtosSelecionados=9%3B+42%3B+79&lblTiposAtosSelecionados=ADE%3B+IN%3B+IN+Conj.&ordemColuna=&ordemDirecao=&tipoConsulta=formulario&tipoAtoFacet=Ato+Declarat%C3%B3rio+Executivo&siglaOrgaoFacet=&anoAtoFacet=&termoBusca=guajar%C3%A1&numero_ato=&tipoData=1&dt_inicio=&dt_fim=&ano_ato=&optOrdem=relevancia. Acesso em: 13 Fev. 2023.

BRASIL. Decreto n. 843, de 23 de jun. de 1993. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, que cria a Área de Livre Comércio da Guajará-Mirim ALCGM, no Estado de

Rondônia e dá outras providências. Brasília, 23 de junho de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0843.htm. Acesso em: 26 Nov. 2022.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. SUFRAMA. Áreas de Livre Comércio. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/assuntos/areas-de-livre-comercio>. Acesso em: 26 Nov. 2022.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. SUFRAMA. Suframa promove evento sobre ZFM para Pequenas e Médias Empresas. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/publicacoes/noticias/suframa-promove-evento-sobre-zfm-para-pequenas-e-medias-empresas>. Acesso em: 09 Fev.. 2023.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. SUFRAMA. Dados abertos. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>. Acesso em: 06 Dez. 2022.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. SUFRAMA. Zona Franca Verde. Zona Franca de Manaus - ZFM 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/zfv>. Acesso em: 26 Nov. 2022.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2017.

Gouveia, Rafael Soares-Zona Franca Verde: roteiro do incentivo fiscal. – Superintendência da Zona Franca de Manaus: Coordenação-Geral de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC. – Manaus: SUFRAMA, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/zfv/conteudo-principal/roteiro-dos-incentivos>. Acesso em 06 Jan. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: População estimada em 2021. Acesso em: 25 Nov. 2022.

MENDES, Gildásio; TACHIZAWA, Takeshy. Como fazer monografia na prática. 10. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

MPF/RO faz vistoria na Suframa em Guajará-Mirim e constata precariedade no atendimento. Ministério Público Federal, Rondônia, 03 Mar. 2011. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-ro-faz-vistoria-na-suframa-em-guajara-mirim-e-constata-precariedade-no-atendimento> Acesso em: 08 de Fev. 2023.

Neto, Thiago & Nogueira, Ricardo. (2015). Zona franca de Manaus: entre a geopolítica e a geoeconomia.

Repositório Institucional da Universidade Federal de Rondônia, 2014. Desoneração fiscal Atividade empresarial Guajará-Mirim Livre comércio Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/21>. Acesso em: 06 Jan. 2023. Silva, Sérgio Manoel Soares.

Rondônia, Instrução Normativa nº 029/2022/GAB/CRE. Disponível em: <https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=1735>. Acesso em: 8 de Fev. 2023.

GUAJARÁ-MIRIM: Sindicatos cobram providências após servidores da SEFIN receberem



ameaças. Rondônia, 29 Set. 2021. Disponível em: <http://www.sindafisco.org.br/guajara-mirim-sindicatos-cobram-providencias-apos-servidores-da-sefin-receberem-ameacas/>. Acesso em: 08 de Fev. 2023.

VERGARA Sylvia Constant. Gestão de pessoas, 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.